



**Odivelas**  
CÂMARA MUNICIPAL

# **BOLETIM MUNICIPAL** das Deliberações e Decisões

Ano XXIII - N.º 2 / 2022 - 1 de fevereiro de 2022



**FICHA TÉCNICA:**

**Diretor:** Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,  
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

**Propriedade e Edição:** Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,  
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

**Coordenação, Layout e Paginação:** Câmara Municipal de Odivelas  
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

**Periodicidade:** Quinzenal

**Data de publicação:** 1 de fevereiro de 2022

**Tiragem:** 13 Exemplares

**N.º de Depósito Legal:** 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,  
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,  
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

**Telefone:** 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

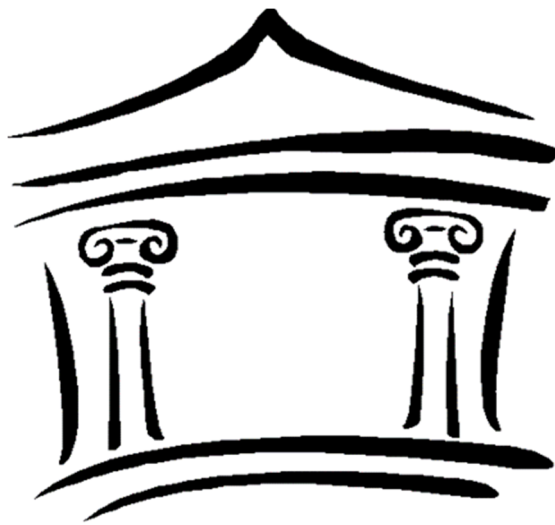
Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: [www.cm-odivelas.pt/](http://www.cm-odivelas.pt/)

## ÍNDICE

	Página
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 19 de janeiro de 2022	
Votos de Pesar	7
Atas	8
Mapa de fluxos de caixa relativo ao exercício económico de 2021	8
Constituição dos Fundos de Maneio para o ano de 2022	10
Constituição do Fundo de Maneio Permanente do Fundo de Auxílio Social de Emergência (FASE) para o ano de 2022	10
Constituição do Fundo de Maneio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas para o ano de 2022	10
Alteração ao Eixo IV do “Programa Estamos Juntos” (Fundo Municipal de Emergência Empresarial)	10
SIMAR de Loures e Odivelas - Alteração dos artigos 14.º e 15.º do <i>Regulamento de Organização dos SIMAR de Loures e Odivelas</i>	11
SIMAR de Loures e Odivelas – Criação de “Zona 30” – Centro Histórico de Odivelas e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água a Odivelas – Fase I - Ratificação	11
Aquisição de gás natural - Início e tipo de procedimento, aprovação das Peças, e das «Regras de entendimento para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes» - Ratificação	12
Proposta de Autorização da Despesa/Decisão de Contratar, Abertura e Aprovação das Peças de Procedimento, para Aquisição de Energia Elétrica	12
Remoção da via pública de viaturas que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 5.º e 6.º do <i>Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusivamente e/ou Indevidamente na Via Pública</i>	14
Relatório de Acompanhamento e Avaliação da Operação de Reabilitação Urbana da ARU da Vertente Sul do Concelho de Odivelas referente ao ano de 2021	15
Proposta de Aquisição em Regime de Locação Operacional de Duas Viaturas Elétricas	16

	Página
Atribuição de subsídio extraordinário aos Corpos de Bombeiros do Concelho de Odivelas – 2021 - Ratificação	17
Atribuição de Subsídios às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas para o Ano 2022	17
Isenção do Pagamento de Taxas de Ocupação de Via Pública atribuído à Farmácia Codivel, à Farmácia da Paiã, e à Farmácia da Pontinha - Ratificação	19
Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Odivelas, no âmbito do Projeto “Integrar Valoriza” - Ratificação	19
Alteração de Licença Administrativa de Operação de Loteamento, Alvará de Loteamento N.º 1/2008, para os Lotes 1 e 2, na Quinta São José, na União das freguesias de Póvoa Santo Adrião e Olival Basto	24
Concessão a título precário de contador de eletricidade no Bairro da Serra da Luz na Pontinha	24
Parecer Desfavorável ao aumento de compartes, Bairro da Encosta da Luz, Prédio Rústico Matriz n.º 71 da secção L - Odivelas	24
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/2001, para o lote C5, do Bairro dos Pedernais, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	24
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 85, inserido no Bairro Sete Quintas II, na União de Freguesias Ramada e Caneças	25
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 206, inserido no Bairro Trigache Norte (AUGI 1), na União de Freguesias Pontinha e Famões	25
Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 717, inserido no Bairro dos Quatro, na União de Freguesias Pontinha e Famões	25
<b>UNIDADES ORGÂNICAS</b>	
Despachos	25

# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





## CÂMARA MUNICIPAL

### 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 19 de janeiro de 2022

#### DELIBERAÇÕES

#### VOTOS DE PESAR

“VOTO DE PESAR

#### **PELO FALECIMENTO DO BOMBEIRO DE 2.ª JOSÉ FERNANDO DA SILVA GOMES**

Recordamos, com pesar, José Fernando da Silva Gomes, Bombeiro de 2.ª na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas, cuja vida, marcada pela dedicação à comunidade e ao serviço do Outro, se perdeu no passado dia 5 de janeiro.

Ingressou na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas a 14 de março de 2006 como Bombeiro de 3.ª, após transferência do Corpo de Bombeiros da Ajuda, tendo sido promovido a Bombeiro 2.ª a 2 de junho de 2012.

Descrito pelos seus pares como um *“homem multifacetado e com uma imensa capacidade de improviso e de arquitetar a resolução das mais variadas situações”*, José Gomes deixa um legado de companheirismo, bravura e humildade. Também a este Bombeiro se deve a construção, em madeira, de uma extraordinária réplica da viatura JEEP WILLIS, devidamente equipado, que ofertou à AHBV de Odivelas e que no seu Quartel pode ser visitada.

Dos vastos e inestimáveis serviços que prestou àquela Associação, ao Concelho e ao País, destaca-se a sua participação nas inundações de fevereiro de 2008, nos incêndios florestais/rurais que assolaram o País em 2003, 2004, 2006, 2013, 2017, nas brigadas apeadas no concelho de Arcos de Valdevez em 2011, nos incêndios rurais ocorridos na Região Autónoma da Madeira em agosto de 2016, integrando a FOCON (Força Operacional

Conjunta) solicitada pela ANEPC e no combate à pandemia COVID-19.

Bombeiro com uma vasta formação, possuía os cursos de Tripulante de Ambulância de Transporte; Combate a Incêndios Urbanos e Industriais para Equipas de 1ª Intervenção; Técnicas de Escoramentos e Desobstrução; Técnicas de Salvamento e Desencarceramento; Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais; Combate a Incêndios Florestais; Salvamento em Grande Ângulo e Técnicas Avançadas de Elevação “HEAVY RESCUE”.

Além dos diversos louvores atribuídos pelo Serviço Nacional de Bombeiros, foi também agraciado pela ANEPC e pelos Bombeiros Voluntários da Ajuda e de Odivelas. Foi ainda condecorado pela Liga dos Bombeiros Portugueses e pela Câmara Municipal de Odivelas.

Faleceu aos 50 anos de idade, vítima de doença prolongada.

Deixamos hoje uma palavra de solidariedade aos seus familiares e a todos os membros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas, órgãos sociais, bombeiras e bombeiros. Lamentamos esta irreparável perda e convosco partilhamos a dor da despedida.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas reunida a 19 de janeiro de 2022, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Bombeiro de 2.ª, José Fernando da Silva Gomes e apresenta à sua Família e à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas as mais sentidas condolências.

Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade

Odivelas, 21 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

**(Aprovado por unanimidade)**

“VOTO DE PESAR

Odivelas, 21 de janeiro de 2022

**PELO FALECIMENTO DO BOMBEIRO DE JOÃO  
ANTUNES BARATA LIMA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

**(Aprovado por unanimidade)**

Recordamos, com pesar, João Antunes Barata Lima, ex-dirigente da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Caneças e da Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, cuja vida, marcada pela dedicação ao associativismo e ao trabalho cívico, se perdeu no passado dia 12 de janeiro.

Nascido a 18 de maio de 1947, o “*Sr. Lima*” como era gentilmente tratado na AHBV de Caneças, fez-se aí sócio a 24 de fevereiro de 1988, tendo participado na Direção dos destinos desta Associação entre 13 de abril de 1993 e 30 de junho de 2019.

Conhecido como um “*homem que de tudo fez para que o nome da AHBV de Caneças recebesse o devido reconhecimento pelos seus bravos Homens e Mulheres, fossem eles membros da Direção, dos Órgãos Sociais ou Corpo de Bombeiros*”, foi condecorado com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos da Liga de Bombeiros Portugueses e com a Medalha de Assiduidade da Associação.

Foi também Diretor, membro do Conselho Fiscal e colaborador noutras secções e modalidades da Sociedade Musical e Desportiva de Caneças durante vários anos, destacando-se sobretudo pelo trabalho desportivo realizado em torno do futebol.

Com a sua morte, Odivelas, e em particular Caneças, perde um cidadão exemplar e dedicado à causa pública, que serviu a sua Terra com grande determinação e espírito de missão.

Hoje deixamos uma palavra de solidariedade aos seus familiares, aos órgãos sociais, Bombeiras e Bombeiros da AHBV de Caneças, assim como a todos os membros da Sociedade Musical e Desportiva de Caneças (SMDC). Lamentamos esta irreparável perda e convosco partilhamos a dor da despedida.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas reunida a 19 de janeiro de 2022, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de João Antunes Barata Lima e apresenta à sua Família, AHBV Caneças e à SMDC as mais sentidas condolências.

Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade

ATAS

**ATA DA 9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

Ata da 9.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 5 de maio de 2021.

**(Aprovado por unanimidade dos presentes na citada reunião)**

MAPA DE FLUXOS DE CAIXA

**MAPA DE FLUXOS DE CAIXA RELATIVO AO  
EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2021**

Mapa de fluxos de caixa relativo ao exercício económico de 2021, para integração do saldo de gerência transitado nos fundos disponíveis de 2022, nos termos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/20 de 2022.01.04, e conforme o Mapa Resumo dos Fluxos de Caixa constante na página seguinte.



## Mapa Resumo dos Fluxos de Caixa

2022/01/04 pncbre		DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MUNICÍPIO DE ODIVELAS		Pág. : 1 Ano : 2021	
Período : 2021/01/01 C 2021/12/31 C		(Periodicidade Mensal / Período Dezembro)		Visualizar Contas s/ Mov. ? N Euros	
Rendimentos e Gastos	Notas	Datas			
		2021	2020		
Fluxos de caixa das atividades operacionais					
Recebimentos de clientes		1.895.127,59	63.156,49		
Recebimentos de contribuintes		43.198.259,09	39.999.315,59		
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		32.087.545,04	29.608.881,15		
Recebimentos de utentes		4.029.024,34	4.588.049,53		
Pagamentos a fornecedores		-25.810.544,22	-23.934.789,73		
Pagamentos ac pessoal		-29.439.945,33	-26.999.614,75		
Pagamentos de transferências e subsídios		-10.385.809,88	-12.157.219,30		
Caixa gerada pelas operações		15.573.656,63	11.167.778,98		
Outros recebimentos/pagamentos		-909.029,56	-488.435,94		
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		14.664.627,07	10.679.343,04		
Fluxos de caixa das atividades de investimento					
Pagamentos respeitantes a:					
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-17.399.726,50	-9.051.557,12		
Pagamentos - Ativos intangíveis		-629.924,96	-360.681,05		
Pagamentos - Investimentos financeiros			-109.931,00		
Recebimentos provenientes de:					
Recebimentos - Propriedades de investimento		7.204.505,87	6.327.815,07		
Recebimentos - Transferências de capital		3.947.106,34	2.365.232,24		
Recebimentos - Juros e rendimentos similares			258.616,42		
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-6.878.039,25	-570.505,44		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento					
Recebimentos provenientes de:					
Recebimentos - Outras operações de financiamento		141.864,40	100.435,22		
Pagamentos respeitantes a:					
Pagamentos - Financiamentos obtidos			-3.149.911,90		
Pagamentos - Juros e gastos similares		-226.509,96	-247.290,39		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-84.645,56	-3.296.767,07		
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		7.701.942,26	6.812.070,53		
Efeito das diferenças de câmbio					
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do pe		34.104.593,16	27.292.522,63		
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do perío		37.458.254,65	34.104.593,16		
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA					
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		34.104.593,16	27.292.522,63		
Saldo da gerência anterior (SGA)		34.104.593,16	27.292.522,63		
SGA De execução orçamental		32.699.364,28	25.749.968,02		
SGA De operações de tesouraria		1.405.228,88	1.542.554,61		
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		37.458.254,65	34.104.593,16		
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		37.458.254,65	34.104.593,16		
SGS De execução orçamental		35.536.998,87	32.699.364,28		
SGS De operações de tesouraria		1.921.255,78	1.405.228,88		

(Aprovado por maioria)

**FUNDOS DE MANEIO**

**CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2022**

Constituição dos Fundos de Maneio para o ano de 2022, e consequente autorização para se realizar a despesa no âmbito do Regulamento do Fundo de Maneio, bem como autorização para se proceder ao compromisso dos valores de constituição dos fundos, declarando que de acordo com o estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na versão atualizada, existem FD's, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/5 de 2022.01.03.

**(Aprovado por maioria)**

**FUNDO DE MANEIO PERMANENTE PARA O FUNDO DE AUXÍLIO SOCIAL DE EMERGÊNCIA (FASE) PARA O ANO DE 2022**

Constituição do Fundo de Maneio Permanente do Fundo de Auxílio Social de Emergência (FASE), para o ano de 2022, com o valor total anual de € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros), dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do artigo 5.º do *Regulamento do Fundo de Auxílio Social de Emergência*, publicado no Diário da República n.º 132, 2.ª série de 11 de julho de 2018. O FASE consubstancia-se num apoio financeiro, excecional e temporário, destinado aos agregados familiares ou a pessoas isoladas em processo de acompanhamento social no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado e que se encontrem em situação económico-social de emergência, para fazer face a despesas essenciais ao suporte básico de vida. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/188 de 2022.01.11.

**(Aprovado por unanimidade)**

**FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS PARA O ANO DE 2022**

Constituição do Fundo de Maneio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas, para o ano de 2022, no valor de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 142/2015 de 08 de setembro. O presente fundo de maneio destina-se a suportar despesas ocasionais e de

pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a guarda de facto. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/139 de 2022.01.10.

**(Aprovado por unanimidade)**

**“PROGRAMA ESTAMOS JUNTOS”**

**ALTERAÇÃO AO EIXO IV DO “PROGRAMA ESTAMOS JUNTOS” (FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL)**

Prorrogação do prazo do Eixo IV – Fundo Municipal de Emergência Empresarial do “Programa Estamos Juntos”, até 31 de março de 2022, mantendo-se em vigor todos os requisitos de acesso a este apoio extraordinário à data de 31 de dezembro de 2021, de acordo com a Proposta n.º 01/PRES/2022 de 12 de janeiro de 2022.

“Proposta n.º 01/PRES/2022

Assunto: Proposta de alteração ao Eixo IV do “Programa Estamos Juntos” (Fundo Municipal de Emergência Empresarial)

A Câmara Municipal de Odivelas aprovou, na sua 1.ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 5 de março de 2021, um conjunto estruturado de medidas de apoio às famílias, ao movimento associativo e ao tecido empresarial local para o combate à pandemia do Covid-19, designada por “Programa Estamos Juntos”. Este programa sofreu alterações aprovadas pela Câmara Municipal, na 10.ª Reunião Ordinária de 19 de maio de 2021, que permitiram adequar o programa à situação económica do momento e possibilitar que mais empresas pudessem recorrer a um dos muitos apoios extraordinários e a fundo perdido do programa municipal “Estamos Juntos”.

Não obstante de, a situação pandémica já não ser tão gravosa como era à data das mencionadas deliberações do executivo municipal, verifica-se que ainda se mantêm em vigor medidas de controlo sanitário que prejudicam o tecido empresarial do concelho, e que, por essa razão, justificam a continuidade dos apoios extraordinários municipais num quadro de complementaridade às medidas nacionais em vigor.

Assim, considerando o importante contributo do FMEE para uma resposta coletiva aos efeitos nefastos da pandemia, atendendo que as medidas de controlo da pandemia ainda prejudicam a atividade económica das empresas, propõe-se a prorrogação do prazo do Eixo IV - Fundo Municipal de Emergência Empresarial do Programa Estamos Juntos, até 31 de março de 2022, mantendo-se em vigor todos os requisitos de acesso a este apoio extraordinário à data de 31 de dezembro de 2021.

Odivelas, 12 de janeiro de 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

Nota: para consultar anteriores deliberações sobre este assunto consultar o Boletim n.º 6 de 2021 página 7 e Boletim n.º 11 de 2021 página 10.

**(Aprovado por unanimidade)**

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

**ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO ORGÂNICO DOS  
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS  
PROCESSO N.º 1/DMGAG/2022**

Alteração dos artigos 14.º e 15.º do *Regulamento de Organização dos SIMAR de Loures e Odivelas*, aprovado pelos órgãos executivos e deliberativos dos Municípios de Loures e Odivelas, publicado sob o Aviso n.º 11181/2014, *Diário da República*, 2.º Série, N.º 193, de 07 de outubro de 2014, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b) e 2.º do Regulamento dos SIMAR de Loures e Odivelas, conjugado com o disposto nos artigos 25.º, n.º 1, alíneas m) e n) e artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos da proposta n.º 4/2022, aprovada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na 5.ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2022, e de acordo com o proposto na informação com o n.º Interno/2022/284 de 2022.01.13, da Direção Municipal de Gestão Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposta a alteração dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização dos SIMAR de Loures e Odivelas, nos seguintes termos:

«Artigo 14.º

[...]

1- O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais.

2- O Conselho de Administração é presidido, alternadamente, por representante da Câmara Municipal de Loures e da Câmara Municipal de Odivelas, por um período correspondente a metade do prazo do mandato do respetivo Conselho de Administração.

3- Os membros do Conselho de Administração são nomeados pelas Câmaras Municipais, podendo ser exonerados a todo o tempo.»

«Artigo 15.º

[...]

1- O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos.

2- A remuneração dos membros do Conselho de Administração, quando a ela houver lugar, é a estabelecida pela Portaria n.º 313/2021, de 22 de dezembro.»

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

**(Aprovado por maioria)**

**criação de “Zona 30” – Centro Histórico de  
ODIVELAS E REMODELAÇÃO DA REDE DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODIVELAS – FASE 1  
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, tomada em 18 de novembro de 2021, referente à aprovação da minuta de contrato adicional sobre os trabalhos a menos e trabalhos complementares, correspondentes à empreitada de criação de “Zona 30” – Centro Histórico de Odivelas e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Odivelas – Fase 1. A minuta do Contrato Adicional sobre trabalhos a menos e trabalhos complementares foi aprovada na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 6 de outubro de 2021, e encontra-se publicada No *Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 21 de 2021*, página 13 e 14. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/9299 de 2021.12.23.

**(Aprovado por maioria)**

## AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL

### **INÍCIO E TIPO DE PROCEDIMENTO – PEÇAS E REGRAS DE ENTENDIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE UM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL**

Ratificação da autorização para início e tipo de procedimento, aprovação das Peças e das «Regras de entendimento para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes», para aquisição de gás natural para o Município de Odivelas, Município de Loures e GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais E.M. Unipessoal, Lda., em Agrupamento de Entidades, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, por remissão do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a informação n.º Interno/2022/08 de 2022.01.10, nos termos da seguinte proposta:

- Aprovação, das "Regras de entendimento para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes", do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, nos termos dos documentos anexos (Anexo III) da informação n.º Interno/2022/08;

- A adoção do procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, artigos 17.º, 18.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 dos artigos 36.º e 39.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), com vista à celebração de contrato para aquisição de gás natural para o Município de Odivelas, Município de Loures e GesLoures - Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., com início de produção de efeitos a 1 de abril de 2022, com um período de vigência contratual inicial de 1 (um) ano, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos de 1 (um) ano, até um período máximo de vigência contratual de 3 (três) anos, salvo denúncia pelas partes nos termos contratualmente previstos;

- Autorização da despesa e respetiva repartição nos termos identificados no ponto 14 da presente informação, existindo verba disponível na rubrica orçamental 3407/020201 e Projeto 110/A/2022.

*"(...)14. Que a atual previsão da despesa a realizar no âmbito da execução do contrato a celebrar, e que se estima no montante total de € 736.121,40 (setecentos e trinta e seis mil, cento e vinte e um euros e quarenta cêntimos), determina uma*

*repartição de encargos, em mais de um ano económico, nos termos seguintes:*

*a) 2022 - € 184.030,35 (cento e oitenta e quatro mil, trinta euros e trinta e cinco cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sujeito a cabimento e compromisso, referente a 9 (nove) meses;*

*b) 2023 - € 245.373,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três euros e oitenta cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a ser inscrito aquando da elaboração do orçamento GOP'S 2023 e sujeito a cabimento e compromisso nesse ano referente a 12 (doze) meses;*

*c) 2024 - € 245.373,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três euros e oitenta cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a ser inscrito aquando da elaboração do orçamento GOP'S 2024 e sujeito a cabimento e compromisso nesse ano referente a 12 (doze) meses;*

*d) 2025 - € 61.343,45 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a ser inscrito aquando da elaboração do orçamento GOP'S 2025 e sujeito a cabimento e compromisso nesse ano referente a 3 (três) meses.(...)" (excerto do ponto 14 da informação n.º Interno/2022/08 de 2022.01.10).*

- Nomeação da Gestora do Contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

**(Aprovado por unanimidade)**

## AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

### **AUTORIZAÇÃO DA DESPESA/DECISÃO DE CONTRATAR A ABERTURA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Proposta de Autorização da Despesa/Decisão de Contratar, Abertura e Aprovação das Peças de Procedimento, para Aquisição de Energia Elétrica, em Regime de Média Tensão e Baixa Tensão Especial para Instalações/Equipamentos Municipais, e adesão ao Mercado Regulado, para Aquisição de Energia Elétrica, em Regime de Baixa Tensão Normal para as Instalações/Equipamentos Municipais, Instalações de Iluminação Pública e

Instalações Semafóricas do Município de Odivelas, no âmbito da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugada com as disposições constantes dos artigos 22.º, n.ºs 1 a 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos da informação n.º Interno/2022/229, de 2022.01.12 é proposto:

«(...) A – Baixa Tensão Normal (BTN) – MERCADO REGULADO

Propõe-se autorização da despesa/decisão de contratar e respetiva autorização de adesão ao mercado regulado, pelo período de 12 (doze) meses, através do comercializador de último recurso, SU ELETRICIDADE, S.A., nos locais identificados na listagem em anexo (ANEXO VII), pelo valor anual, estimado atualizado, de € 1.490.090,59 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, noventa euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o seguinte fracionamento:

a) Pelo orçamento de 2022 (€ 1.365.916,38)

i) Instalações Municipais - € 132.796,62 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

ii) Instalações Iluminação Pública - € 1.220.449,61 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

iii) Instalações Semafóricas - € 12.670,15 (doze mil, seiscentos e setenta euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Pelo orçamento de 2023 (€ 124.174,21)

i) Instalações Municipais - € 12.072,42 (doze mil, setenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

ii) Instalações Iluminação Pública - € 110.949,96 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e noventa euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

iii) Instalações Semafóricas - € 1.151,83 (mil cento e cinquenta e um euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

(...)

Por força do disposto no artigo 5.º do CCP a aquisição da prestação do serviço para o fornecimento de energia elétrica, à SU Eletricidade S.A., está excluída do âmbito do referido Código, tendo um procedimento de adesão simplificado,(...)

B – Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) – ACORDO QUADRO - CVCM-AQ/35-2020

Propõe-se autorização da despesa/decisão de contratar, abertura e aprovação das peças do procedimento, nos seguintes termos:

1. Abertura de procedimento, do tipo Ajuste Direto, ao abrigo da Cláusula 26.ª do “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia Elétrica em Regime de Mercado Livre em Portugal (CNCM-AQ/35-2020)”, nos termos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º e artigo 258.º do CCP, que garanta o fornecimento de energia elétrica nas Instalações/Equipamentos Municipais, melhor identificadas nas listagens em anexo, com identificação dos respetivos Lotes de Média Tensão (Lote B) e Baixa Tensão Especial (Lote C) - (ANEXO VIII);

2. Que o contrato de prestação de serviços, inerente ao procedimento, ora proposto, produza efeitos a 1 de fevereiro de 2022, ou em caso de impossibilidade procedimental, no 1.º dia útil seguinte à data de habilitação, e que vigore pelo período de 12 (doze) meses;

3. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 47.º do CCP, para a determinação do preço base do procedimento contribuíram o histórico do fornecimento de energia elétrica nas instalações/equipamentos municipais no último ano, para o qual concorreram:

i) A variação do preço de mercado no setor da energia, em virtude da instabilidade que a situação epidemiológica provocou sobre a economia mundial e, posteriormente, a rápida recuperação e subida dos preços em resposta às perspetivas de crescimento económico internacional, levando a que os preços nos mercados energéticos estejam a sofrer um incremento substancial;

ii) A absorção das alterações resultantes de revisão e atualização das instalações de equipamentos municipais, dando cumprimento a alterações legislativas ocorridas, apontando-se como principais modificações, o incremento do fornecimento de energia elétrica nos estabelecimentos de ensino transferidos no âmbito da “descentralização de competências”, no domínio da educação.

4. Que o procedimento tenha, assim, o preço base máximo de € 2.856.134,12 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e quatro euros e doze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estimando-se que a despesa seja repartida da seguinte forma:

a) Lote B – Fornecimento de energia elétrica em regime de Média Tensão (MT) - € 788.479,94 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos);

b) Lote C – Fornecimento de energia elétrica em regime de Baixa Tensão Especial (BTE) - € 2.067.654,18 (dois milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e dezoito cêntimos);

5. Estima-se ainda que atento o preço base máximo estimado, a despesa venha a ter o seguinte fracionamento, até ao término do contrato:

a) Pelo orçamento de 2022 deverá ser considerado o valor de € 2.618.122,94 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e vinte e dois euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à estimativa de despesa inerente ao fornecimento de energia elétrica, para o período de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022;

b) Na elaboração do orçamento de 2023, deverá ser considerado o montante de € 238.011,18 (duzentos e trinta e oito mil, onze euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à estimativa de despesa inerente ao fornecimento de energia elétrica, para o período de 1 a 31 de janeiro de 2023;

6. Que se autorize a dispensa do cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 1, do artigo 73.º do CCP, tendo em consideração que ao longo da execução dos contratos, ainda em vigor, houve a necessidade de atualização dos locais de fornecimento de energia elétrica, pelo incremento dos Estabelecimentos de Ensino transferidos no âmbito da “descentralização de competências”, no domínio da educação, bem como a instabilidade vivida atualmente nos mercados energéticos;

7. A aprovação das peças do procedimento, que se juntam – (ANEXO VII); (...).» (Excerto da informação n.º Interno/2022/229 de 2022.01.12).

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, é proposto a nomeação da gestora do contrato a celebrar.

Este assunto carece de Deliberação da Assembleia Municipal

**(Aprovado por maioria)**

### VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVA E/OU INDEVIDAMENTE NA VIA PÚBLICA

#### AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS

Ao abrigo do artigo 6.º n.º 1 al. a) do *Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente da Via Pública*, na sequência de ação de fiscalização, foram removidas da via pública as viaturas listadas na informação n.º Interno/2022/123, de 2022.01.10, e que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 5.º do citado diploma.

Atendendo que as mesmas não foram reclamadas e que algumas foram declaradas abandonadas pelos respetivos proprietários, propõe-se, de acordo com a metodologia aprovada e instituída pelo Executivo Municipal na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de fevereiro de 2014, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2015*), a aquisição por ocupação das referidas viaturas, nos termos do n.º 4 do Artigo 10.º do *Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente da Via Pública* e, que seja ainda decidido o seu destino final, através da alienação para desmantelamento qualificado pela empresa certificada e contratada para o efeito, das seguintes viaturas:

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
103/VIAT/OD/21	Seat Cordoba	83-55-IP
79/VIAT/RA/CA/21	Renault Clio	22-06-IM
143/VIAT/OD/21	Opel Astra	68-45-CB
142/VIAT/OD/21	Ford Escort	XV-92-76
87/VIAT/PV/OL/21	Toyota Yaris	98-07-RP
86/VIAT/PO/FA/21	Rover 45	24-24-PX
144/VIAT/OD/21	Fiat Bravo	59-46-LJ
166/VIAT/OD/21	Opel Astra	33-22-CI
155/VIAT/OD/21	Renault Megane	45-18-OJ
151/VIAT/OD/21	Ford Fiesta	18-88-IP
150/VIAT/OD/21	Mercedes	76-80-GO
157/VIAT/OD/21	BMW	15-61- ME
190/VIAT/OD/21	Toyota Corola	42-75-FI
186/VIAT/OD/21	Nissan Almera	16-84-IC

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
99/VIAT/RA/CA/21	Ford Galaxy	13-11-LX
71/VIAT/OD/21	Fiat Tipo	75-XN-42
114/VIAT/OD/21	Volkswagen Sharan	89-50-NS
61/VIAT/OD/12	Ford Focus	89-39-OI
86/VIAT/RA/CA/17	Peugeot 106	95-92-EE
60/VIAT/PO/FA/16	Renault Clio	09-97-LL
78/VIAT/OD/21	Honda Civic	65-61-ED
113/VIAT/OD/21	SYM (motociclo)	57-OQ-13
71/VIAT/PV/OL/21	Seat Cordoba	77-18-DF
73/VIAT/PV/OL/21	Renault Clio	76-11-VC
74/VIAT/PV/OL/21	Renault Clio	98-16-GR
63/VIAT/RA/CA/21	Renault Megane	01-96-RX
64/VIAT/RA/CA/21	Renault Megane	27-43-OQ
44/VIAT/OD/21	Citroen Berlingo	91-AH-78
121/VIAT/OD/21	Fiat Punto	67-96-IG
128/VIAT/OD/21	Peugeot 106	02-40-HB
129/VIAT/OD/21	Renault Clio	53-29-UL
130/VIAT/OD/21	Daewoo	44-AB-58
75/VIAT/RA/CA/21	Opel Astra	93-49-OX
74/VIAT/RA/CA/21	Renault Scenic	29-65-RA
73/VIAT/RA/CA/21	Chrysler	03-80-QC
69/VIAT/RA/CA/21	Fiat Bravo	36-85-IA
66/VIAT/RA/CA/21	Mercedes	22-86-TS
65/VIAT/RA/CA/21	Citroen Ax	74-28-FD
78/VIAT/PV/OL/21	Fiat Seicento	83-58-TF
75/VIAT/PV/OL/21	Nissan Primera	29-33-XS
66/VIAT/PV/OL/21	Opel Astra	43-42-PS
25/VIAT/PV/OL/21	Ford Fiesta	40-52-ZG
98/VIAT/PO/FA/21	Opel Zafira	57-90-SX
97/VIAT/PO/FA/21	VW Transporter	XR-21-05
89/VIAT/PO/FA/21	Fiat Punto	54-89-TB
80/VIAT/PO/FA/21	Seat Ibiza	72-41-RG
84/VIAT/PO/FA/21	Ford Fiesta	94-17-OB
83/VIAT/PO/FA/21	Renault Clio	90-47-AU
82/VIAT/PO/FA/21	Citroen Xantia	40-38-IF

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
77/VIAT/PO/FA/21	Fiat Punto	82-41-JI
59/VIAT/PO/FA/21	Ford Focus	02-21-OX
137/VIAT/OD/21	Rover 200	72-41-PD
136/VIAT/OD/21	Skoda Felicia	11-95-NQ
132/VIAT/OD/21	Mitsubishi	83-99-LI
14/VIAT/OD/18	Skoda Octavia	08-05-PJ

**(Aprovado por unanimidade)**

**VERTENTE SUL DO  
CONCELHO DE ODIVELAS**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO  
DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU  
DA VERTENTE SUL REFERENTE AO ANO DE 2021**

Relatório de Acompanhamento e Avaliação da Ação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vertente Sul do Concelho de Odivelas, referente ao ano de 2021, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/DGOU/2022/09 de 2022.01.04.

A Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul (ARU-VS), aprovada por Instrumento Próprio e o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, entrou em vigor em 23 de Dezembro de 2011, com a publicação em *Diário da República*, 2.ª série – N.º 244, em 22 de Dezembro de 2011 do Edital n.º 1261/2011 que publicitou a sua aprovação na 2.ª reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas em 28 de Novembro de 2011 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 23 de 2011*).

O Município de Odivelas foi designado como Entidade Gestora da Ação de Reabilitação Urbana, nos termos do Artigo 10.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), instituído pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro.

Por determinação do RJRU, no n.º 1 do Artigo 20.º A, a entidade gestora elabora anualmente um relatório de monitorização da operação de reabilitação urbana em curso, o qual deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.

**Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal**

**(Aprovado por maioria)**

**AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS ELÉTRICAS**
**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO OPERACIONAL DE DUAS VIATURAS ELÉTRICAS**

Proposta de Aquisição em Regime de Locação Operacional de Duas Viaturas Elétricas – 3.ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública – Para o Gabinete de Saúde do Município de Odivelas, conforme artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, nos termos da informação n.º Interno/2021/9178 de 2021.12.16, é proposto:

## «(...) III – EQUIPAMENTO A ADQUIRIR

A tipologia das duas (2) viaturas que se propõe adquirir e respetivas características, correspondem às definidas no Lote 2 - Pequeno Furgão de Passageiros Elétrico (5 Lugares) do Acordo Quadro da ESPAP (AQ-AOV) em vigor, e para as quais se remetem.

Para além da tipologia e características técnicas das viaturas definidas no Lote 2 - Pequeno Furgão de Passageiros Elétrico (5 Lugares) do Acordo Quadro da ESPAP (AQ-AOV) há que contratualizar, também, como tem sido prática habitual neste Município, as seguintes condições que serão englobadas e farão parte das condições a incluir no procedimento para as duas viaturas a alugar:

- Motorização 100% elétrica;
- O veículo elétrico deve vir equipado com cabo de carregamento que cumpra a legislação em vigor e com ainda com:
  - i) Cabo que permita o carregamento em pontos de carregamento de veículos elétricos, incluindo na rede de mobilidade elétrica, de acordo com a legislação e normas aplicáveis em Portugal;
  - ii) Cabo para carregamento em tomada convencional, designado cabo de carregamento doméstico ou de emergência;
- 10.000 km/ano;

- Previsão de recálculo do valor da renda, de acordo com a evolução quilométrica, em qualquer altura da vigência do contrato.

- Manutenção preventiva e corretiva total;

- Viatura de manutenção da mesma gama (dias ilimitados);

- Pneus (ilimitados);

- Garantia financeira em caso de roubo ou perda total;

- Seguro de recondicionamento, por viatura - capital 1.500,00 €;

- Aquando do fim do contrato, pré-inspeção da viatura, de forma a aferir se o valor das reparações é superior ao seguro de recondicionamento contratado;

- Inspeção periódica;

- Seguro danos próprios com franquia de 2%, sem regime de agravamento em caso de sinistralidade;

- Taxa fixa;

- Garantia total mecânica que, mediante o pagamento de uma franquia máxima de € 500,00, cobre os danos sofridos no veículo em consequência da sua utilização, incluindo danos provocados ou agravados por negligência do condutor;

- Valores sem I.V.A.

- As duas (2) viaturas deverão ser de cor branca.

Para efeitos de aquisição das duas mencionadas viaturas o Município de Odivelas propõe-se pagar por cada veículo, durante o período de execução do contrato a outorgar (48 meses), o valor máximo mensal de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Os valores em apreço serão cabimentados através da Rubrica Orçamental 37.04/02.02.06 - Projeto n.º 135/A/22, estando a sua distribuição temporal prevista da seguinte forma, de acordo com o valor de renda máxima mensal a pagar pelo Município de Odivelas, durante a vigência do contrato:

Ano	2022(a)	2023	2024	2025	2026(b)	Total
2 viaturas elétricas	€ 9 900,00	€ 13 200,00	€ 13 200,00	€ 13 200,00	€ 3 300,00	€ 52 800,00 + IVA



- (a) Nove meses  
(b) Três meses

O Gestor do Contrato será o Técnico Superior, (...).

A adjudicação far-se-á pelo critério do preço mais baixo.

Em caso de empate, o critério de desempate será o do menor prazo de entrega das viaturas. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2021/9178 de 2021.12.16).

Este assunto carece de Deliberação da Assembleia Municipal

**(Aprovado por maioria)**

## SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

### **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AOS CORPOS DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE ODIVELAS – 2021 – RATIFICAÇÃO**

Ratificação da autorização de atribuição de subsídio extraordinário aos Corpos de Bombeiros do Concelho de Odivelas – 2021, para aquisição de equipamentos para melhoria na resposta operacional e no socorro à população. Atribuição à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Caneças de subsídio num total de € 3.258,82 (três mil duzentos e cinquenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, atribuição à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Odivelas de subsídio num total de € 4.937,06 (quatro mil novecentos e trinta e sete euros e seis cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor) e atribuição à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pontinha de subsídio num total de € 3.120,16 (três mil cento e vinte euros e dezasseis cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor. A atribuição do subsídio extraordinário às três corporações perfaz um valor de € 11.316,04 (onze mil trezentos e dezasseis euros e quatro cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/9189 de 2021.12.16.

**(Aprovado por unanimidade)**

### **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ODIVELAS PARA O ANO 2022**

Atribuição de Subsídios às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas para o Ano 2022, no âmbito dos protocolos de cooperação assinados com as três Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação n.º Interno/2022/199 de 2022.01.11 é proposto:

#### «(...) I - ENQUADRAMENTO

No âmbito dos Protocolos de Cooperação assinados com as três Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Odivelas a Câmara Municipal procede à atribuição anual de diversos subsídios àquelas corporações de bombeiros.

Os subsídios em causa são atribuídos em função:

- Dos limites máximos estabelecidos nos Protocolos celebrados com as Associações de Bombeiros;
- Das necessidades manifestadas pelas Associações de Bombeiros;
- Da capacidade financeira do Município.

#### II - DESENVOLVIMENTO

Face ao exposto e considerando as orientações superiores respeitantes à execução orçamental de 2022 bem como os Protocolos aprovados por unanimidade na 3.ª Reunião da Câmara Municipal realizada a 7 de fevereiro de 2018, ponto 3.1 e na 9.ª Reunião da Câmara Municipal, realizada a 5 de maio de 2021, ponto 3.1, abaixo se apresenta a proposta para os subsídios a atribuir no ano 2022.

Assim, propõe-se:

#### APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS

#### SUBSÍDIO MENSAL DE GESTÃO CORRENTE E MANUTENÇÃO

O valor da proposta de subsídio a atribuir este ano será o mesmo do atribuído em 2021. Mais se informa que os subsídios a transferir são mensais.

Tem-se então:

Subsídio Mensal de Gestão Corrente e Manutenção

	Valor mensal (12 meses)	Total anual
A.H.B.V.Caneças	€ 5.120,00	€ 61.440,00
A.H.B.V.Odivelas	€ 5.863,00	€ 70.356,00
A.H.B.V.Pontinha	€ 5.238,00	€ 62.856,00
<b>Total</b>	<b>€ 16.221,00</b>	<b>€ 194.652,00</b>

Este subsídio tem enquadramento orçamental no PAM 15/22, COE 31.06/04 07 01 01.

SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA E/OU EQUIPAMENTO

Está prevista a atribuição total de € 100.000,00 (cem mil euros) para subsídios de investimento, este ano a atribuir às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Caneças e Pontinha, em partes iguais no valor de € 50.000,00 cada.

Este subsídio tem enquadramento orçamental no PAM 16/22, COE 31.06/08 07 01 01.

SEGUROS DE VIATURAS E RAMO BOMBEIRO

Relativamente aos seguros de viaturas e ramo bombeiro propõe-se que seja mantido o procedimento levado a cabo nos últimos anos para atribuição deste apoio.

Os pedidos de reembolso dos seguros de viaturas devem ser encaminhados ao SMPC após pagamento das faturas por parte das Associações, devendo fazer-se acompanhar, em boas condições de legibilidade, das faturas completas e respetivos comprovativos de pagamento. Este subsídio tem uma dotação no valor de total de € 40.000,00 (quarenta mil euros) e enquadramento orçamental no PAM 15/22, COE 31.06/04 07 01 01.

O pagamento do seguro ramo bombeiro tem uma dotação no valor de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros) e enquadramento orçamental no PAM 15/22, COE 31.06/02 02 12.

REEMBOLSO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE ÁGUA E ELETRICIDADE

No que concerne aos reembolsos de despesas de pagamentos de água e eletricidade propõe-se que seja mantido o procedimento levado a cabo nos últimos anos para atribuição deste apoio. Os pedidos de reembolso de despesas de água e eletricidade devem ser encaminhados ao SMPC após pagamento das faturas por parte das Associações, devendo constar, em boas condições

de legibilidade, as faturas completas e respetivos comprovativos de pagamento

Este subsídio tem uma dotação no valor total de € 95.000,00 e enquadramento orçamental no PAM 15/22, COE 31.06/04 07 01 01.

SUBSÍDIOS PONTUAIS

Relativamente a subsídios pontuais propõe-se a atribuição de suplemento ao subsídio de refeição às ELAC'S/ECIN'S. À semelhança do que vem sucedendo propõe-se o pagamento de um suplemento ao subsídio de refeição a atribuir aos elementos que venham a integrar as Equipas de Combate a Incêndios(ECIN) ou Equipas Logística de Apoio ao Combate (ELAC), sempre que as Associações de Bombeiros do concelho sejam contempladas pela ANEPC com estas equipas, sendo que no ano de 2022 o seu valor deverá ser de € 15/elemento/dia, no valor total de € 30.000,00 (trinta mil euros).

Este subsídio tem enquadramento orçamental no PAM 15/22, COE 31.06/04 07 01 01.

VIATURA ATRIBUÍDA PELA ANEPC

A Câmara Municipal participará em até 20% as viaturas atribuídas pela ANEPC às Associações contempladas.

Este subsídio, caso seja concedido, tem enquadramento orçamental no PAM 16/22, COE 31.06/08 07 01 01.

PIQUETES DE PRIMEIRA INTERVENÇÃO

Piquetes de Primeira Intervenção – PPI's				
	N.º elementos	Valor por elemento	Valor mensal	Valor anual (14 meses)
A.H.B.V Caneças	12	€ 780,68	€ 9.368,16	€131.154,24
A.H.B.V. Odivelas	17	€ 780,68	€ 13.271,56	€ 185.801,84
A.H.B.V. Pontinha	13	€ 780,68	€10.148,84	€ 142.083,76
<b>Total</b>	<b>42</b>		<b>€32.788,56</b>	<b>€459.039,84</b>

A despesa tem enquadramento orçamental no PAM 15/22, COE 31.06/04 07 01 01

Equipas de Intervenção Permanente

A Câmara Municipal e a ANEPC participam em partes iguais os custos decorrentes da remuneração de 15 elementos que constituem a EIP (5 elementos por cada corpo de bombeiros),

atribuindo mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.

Equipas de Intervenção Permanente – EIP								
N.º elementos	Valor por elemento (4)	Valor por elemento (1)	subsidio de refeição	Valor mensal	Valor anual (14 meses)	Valor anual (11 meses)	Seguro de acidentes de trabalho (Valor anual)	Total
A.H.B.V. Caneças	1.856,89 €	580,28 €	238,50 €	2.675,67 €	34.120,38 €	2.623,50 €	869,64 €	37.613,52 €
A.H.B.V. Odivelas	1.856,89 €	580,28 €	238,50 €	2.675,67 €	34.120,38 €	2.623,50 €	759,75 €	37.503,63 €
A.H.B.V. Pontinha	1.856,89 €	580,28 €	238,50 €	2.675,67 €	34.120,38 €	2.623,50 €	402,23 €	37.146,11 €
<b>Total</b>				<b>8.027,01 €</b>	<b>102.361,14 €</b>	<b>7.870,50 €</b>	<b>2.031,62 €</b>	<b>112.263,26 €</b>
<b>Total de encargos</b>								<b>112.263,26 €</b>

A despesa tem enquadramento orçamental no PAM 15/22, COE 31.06/04 07 01 01.

(...))»  
 (Excerto da informação n.º Interno/2022/199 de 2022.01.11).

**(Aprovado por unanimidade)**

### ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA À FARMÁCIA CODIVEL, À FARMÁCIA DA PAIÁ, E À FARMÁCIA DA PONTINHA RATIFICAÇÃO

Ratificação da Isenção do Pagamento de Taxas de Ocupação de Via Pública atribuído à Farmácia Codivel, no montante total de € 392,28 (trezentos e noventa e dois euros e vinte e oito cêntimos), à Farmácia da Paiá, no montante total de € 389,34 (trezentos e oitenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos) e à Farmácia da Pontinha, no montante total de € 342,30 (trezentos e quarenta e dois euros e trinta cêntimos), relativas à colocação de um contentor de testagem à COVID-19 junto às imediações das respetivas Farmácias, nos termos do artigo 164.º, n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo, da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 7 do artigo 2.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais e suas Normas de Liquidação e Cobrança (Regulamento n.º 266/2017, publicado na 2.ª série do Diário da República a 19 de maio de 2017), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/177 de 2022.01.10.

**(Aprovado por unanimidade)**

### PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

#### PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P. E O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, NO ÂMBITO DO PROJETO “INTEGRAR VALORIZA” - RATIFICAÇÃO

Ratificação do Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. e o Município de Odivelas, no âmbito do Projeto “Integrar Valoriza”. O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e condições de implementação do projeto-piloto “Integrar Valoriza”, a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho de 2021, tendo em vista o reforço das políticas de acolhimento e da integração de migrantes, através de uma abordagem transversal, intersectorial e interconcelhia de várias áreas governativas, e que integre e concretize as ações e “dimensões de intervenção” previstas na citada Resolução. De acordo com o estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/236 de 2022.01.12, e nos termos da minuta de protocolo anexa à informação.

Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissário para as Migrações, I.P. e o Município de Odivelas

«PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

E

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

NO ÂMBITO DO PROJETO-PILOTO “INTEGRAR VALORIZA”, CRIADO PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MINISTROS N.º n.º 91/2021, de 9 de JULHO de 2021

Primeiro Outorgante:

Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I.P.), pessoa coletiva n.º 508198534, com sede na Rua Álvaro Coutinho n.º 14, 1150-025 Lisboa, representado neste ato por Sónia Alexandra Gaspar Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, designada nos termos do Despacho n.º 3616/2020, de 10 de março de 2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 59/2020, de 24 de março de 2020, adiante designado por ACM ou Primeiro Outorgante;

E

Segundo Outorgante:

O Município de [...], pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], representado neste ato por [...], na qualidade de na qualidade de [...], no uso das competências [...], adiante designado por MUNICÍPIO ou Segundo Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

A) Nos termos do Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de Agosto, a resposta nacional em matéria de migrações, concretizada no seu eixo terceiro, prevê a “... *promoção do acolhimento e integração dos imigrantes, assegurando que se encontrem em situação regular, promovendo o reagrupamento familiar, favorecendo o domínio da [língua portuguesa, a escolarização das crianças e jovens e a educação e formação profissional de adultos, melhorando as condições*

*de acesso a habitação, saúde e proteção social, e estimulando a sua integração e participação cívica*”;

B) Já se encontram em execução, no âmbito deste Plano, algumas medidas inscritas no eixo terceiro, designadamente, a difusão de um Guia de Acolhimento para Migrantes, o incremento do ensino do português como língua não materna e o reforço da eficácia dos mecanismos de reagrupamento familiar;

C) A pandemia da doença COVID-19 veio deteriorar significativamente as condições da economia e do mercado de emprego, agravando os riscos de exclusão de forma mais acentuada entre os grupos e contextos sociais e territoriais mais vulneráveis, exacerbando as desigualdades pré-existentis;

D) A intervenção das entidades ao nível local, que pela proximidade dispõem de conhecimento privilegiado, permite identificar e responder prontamente e com rigor aos desafios e necessidades, mas também estimular e dar visibilidade às oportunidades que a população imigrante representa para os municípios de acolhimento;

E) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho de 2021 cria o projeto-piloto "Integrar Valoriza", constituído por uma rede de municípios, que visa implementar medidas de política pública nacional descentralizadas, mediante intervenção articulada e integrada, entre entidades públicas e privadas com responsabilidades na área do acolhimento e da integração de pessoas imigrantes;

F) O projeto-piloto "Integrar Valoriza" pretende fomentar o trabalho em rede, reforçando as respostas de integração em cada território abrangido, operacionalizando e descentralizando os recursos conducentes à prestação de respostas que permitam o acompanhamento adequado das situações, nomeadamente ao nível social, laboral, habitacional, educacional, da saúde, mas também cívico;

G) São dimensões de intervenção deste projeto as respostas indicadas no ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021 que se prendem com (i) a descentralização, comunicação e proximidade; (ii) a capacitação, qualificação e emprego; (iii) a habitação; e (iv) a investigação aplicada;

H) Os termos da concretização das dimensões de intervenção do projeto-piloto "Integrar Valoriza" devem ser definidas através de protocolos a celebrar entre os municípios e o ACM, cabendo aos

municípios que reúnam os requisitos previstos no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, e que pretendam aderir à rede de municípios que compõe o projeto, manifestar o seu interesse, junto do ACM, IP, até 20 dias úteis após a entrada em vigor da citada Resolução;

I) O ACM prossegue atribuições da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) nas áreas da integração e das migrações, atualmente sob superintendência e tutela direta da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e da Presidência por Despacho n.º 1335/2020, publicado em 30 de janeiro de 2020;

J) Nos termos do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, que aprova a sua lei orgânica, compete ao ACM, no âmbito das suas atribuições, entre outras, promover o acolhimento e a integração de migrantes, nomeadamente através da criação e dinamização *"de centros e gabinetes de apoio aos migrantes que proporcionem uma resposta integrada dos serviços públicos"*, e *"de parcerias com as autarquias locais"*, tendo em vista o acesso das pessoas migrantes, refugiadas e ciganas a toda informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres de cidadania, assim como *"celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas em todas as matérias com relevo para a captação, fixação e integração de migrantes, designadamente no que respeita ao emprego, à formação e inserção profissional, ao empreendedorismo, à mobilidade migratória, à mediação sociocultural, à habitação, saúde e educação, tendo em vista o codesenvolvimento local e regional, a mobilização de competências e a inclusão económica e social"*;

K) O Município de [...], tendo manifestado interesse em aderir à rede de municípios nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 9 da referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, encontra-se comprometido e empenhado, no âmbito da sua missão, em promover a integração e a inclusão social dos seus munícipes, em particular, das populações migrantes, designadamente através da implementação de políticas públicas de acolhimento e integração destas comunidades;

L) Ambas as Partes, no âmbito das suas competências, estão empenhadas em estimular a qualidade, a transparência e o rigor no tratamento das questões relacionadas com as migrações, facilitar a relação dos utentes com os diversos serviços da Administração Pública, bem como em realizar um acompanhamento de proximidade às pessoas migrantes, através da diversificação e descentralização dos serviços;

É celebrado e reciprocamente aceite pelos Outorgantes o presente Protocolo de Cooperação (em diante, designado Protocolo) do qual os considerandos *supra* fazem parte integrante, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e condições de implementação do projeto-piloto "Integrar Valoriza", a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de Julho de 2021, tendo em vista o reforço das políticas de acolhimento e da integração de migrantes, através de uma abordagem transversal, intersectorial e interconcelhia de várias áreas governativas, e que integre e concretize as ações e *"dimensões de intervenção"* previstas na citada Resolução.

#### Cláusula Segunda (Objetivos)

São objetivos do projeto-piloto "Integrar Valoriza" os definidos no n.º 3 da Resolução referida na cláusula anterior:

- a) Garantir o acolhimento e a integração da população imigrante residente no território, melhorando as respostas dos serviços públicos a nível local;
- b) Promover o reagrupamento familiar como forma de consolidação da integração de imigrantes na sociedade portuguesa;
- c) Testar e tirar conclusões sobre soluções de governança local integradas, participadas e inovadoras no âmbito das migrações em cada parte do território, com vista à criação de uma rede aberta para a investigação e inovação aplicada nas políticas locais e nacionais;
- d) Estimular a cooperação a nível municipal entre autoridades públicas, empresas, sociedade civil e associações de pessoas imigrantes, promovendo a articulação do projeto piloto com os instrumentos de planeamento locais, aprovados pelos Conselhos Locais de Ação Social da Rede Social;
- e) Fortalecer a capacidade de adaptação por parte da sociedade de acolhimento;
- f) Promover o envolvimento da sociedade civil, bem como a participação cívica, cultural e política de pessoas imigrantes na sociedade de acolhimento;

g) Promover a interculturalidade através de iniciativas de conhecimento e interação positiva entre munícipes, bem como de formação e promoção de competências interculturais, reconhecendo e valorizando as diversidades sociais, culturais, linguísticas e religiosas como meio de desenvolvimento e coesão social e local;

h) Assegurar a coordenação eficiente de todos os meios e recursos que integram a rede:

i) Criar uma plataforma de comunicação que potencie a partilha e melhor gestão dos recursos de cada um dos municípios aderentes à rede, acionando a colaboração interterritorial;

j) Criar sinergias que permitam agir rapidamente em contextos de crise, nomeadamente pandémica, e mitigar o seu impacto.

Cláusula Terceira  
(Obrigações do MUNICÍPIO)

O Município compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:

a) Fomentar as condições necessárias para o cumprimento do disposto nos pontos 5 e 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho de 2021, promovendo, pelo menos uma das seguintes respostas que ainda não disponha:

I. Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM);

II. Plano Municipal para a Integração de Migrantes (PMIM);

III. Estratégia Local de Habitação que, na sua concretização, inclua as necessidades presentes de habitação e, mais concretamente, que indiquem as perspetivas de habitação para pessoas imigrantes no prazo temporal para a concretização da mesma;

IV. Oferta de cursos de "Português Língua de Acolhimento" através da dinamização de protocolos estabelecidos com os estabelecimentos de ensino da rede pública, com a rede de centros de gestão direta e participada do IEFP e com as entidades promotoras de rede de Centros Qualifica;

V. Agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas ou estabelecimentos de ensino particular e cooperativo aderentes à Rede de Escolas para a Educação Intercultural (REEI), em articulação com as entidades competentes, articulação com os Projetos Escolhas, ou que

desenvolvam iniciativas de promoção da educação intercultural;

VI. Intervenção da sociedade civil, nomeadamente através do incentivo ao associativismo representativo das populações imigrantes, tendo em vista, a integração progressiva na Rede Social;

VII. Plano Estratégico Municipal Cultura-Educação que defina as metas e os objetivos da ação municipal no âmbito do Plano Nacional das Artes.

b) Criar as condições necessárias ao cumprimento do disposto no ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2021, assegurando a implementação das "dimensões de intervenção" indicadas nas respetivas alíneas;

c) Elaborar e remeter ao ACM a planificação das atividades com a programação das respostas e "dimensões de intervenção" previstas nas alíneas anteriores, tendo em vista a sua implementação;

d) Elaborar e remeter ao ACM relatórios trimestrais de execução que evidenciem a implementação das respostas e "dimensões de intervenção" a que se refere a alínea anterior.

e) Elaborar e remeter ao ACM relatório final de execução do plano de actividades proposto na alínea c) e de avaliação da participação no projeto.

Cláusula Quarta  
(Obrigações do ACM)

O ACM compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:

a) Monitorizar e avaliar a implementação e a execução do projeto-piloto "Integrar Valoriza" em articulação com os serviços e, localmente, junto do Município, através da articulação com o Gabinete de Apoio às Políticas Locais de Integração de Migrantes (GAPLIM);

b) Disponibilizar os recursos do ACM tendo em vista a facilitação da implementação das atividades e respostas previstas no projeto "Integrar Valoriza", nomeadamente Serviço de Tradução Telefónica, formação e capacitação;

c) Divulgar informação sobre a abertura de Avisos de Financiamento adequados ao cumprimento dos objetivos do projeto;

d) Receber, analisar e sistematizar a informação recebida, designadamente relativa à programação das respostas e "dimensões de intervenção" da Rede "Integrar Valoriza" e dos relatórios trimestrais de execução referidos na alínea d) da cláusula 3.ª;

e) Proceder ao acompanhamento do projeto-piloto "Integrar Valoriza" promovendo:

i. a articulação com a comissão de coordenação interministerial e pontos focais do Plano Global de Implementação do Pacto Global para as Migrações previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de agosto;

ii. a realização de reuniões trimestrais com a Autoridade para as Condições do Trabalho, ACT, a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, ANQEP, I.P., o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IEFP, I.P., o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU I.P., a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, DGEstE, a Direção Geral das Autarquias Locais, DGAL o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, SEF, e os municípios abrangidos, representados, por NUTS II.

iii. Elaborar um relatório intercalar e um relatório final, em articulação com o Segundo Outorgante e com os restantes municípios que integram a rede, a remeter aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da integração e das migrações e das autarquias locais.

**Cláusula Quinta**  
(Inexistência de contrapartidas financeiras)

O presente Protocolo de Cooperação não estabelece, entre os Outorgantes, quaisquer contrapartidas de natureza financeira.

**Cláusula Sexta**  
(Proteção de Dados Pessoais)

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, cada uma das Partes é responsável pelo tratamento dos dados pessoais que recolhe, na medida do indispensável para o cumprimento das finalidades e funções específicas que lhes estão atribuídas nas Cláusulas Terceira e Quarta, e sempre em estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente ao cumprimento do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD).

2. Sempre que se justifique, as Partes poderão recorrer a Subcontratantes, entendendo-se, como tal, as pessoas singulares ou coletivas que tratem dados pessoais por conta de um dos Responsáveis.

3. Nos casos previstos no número anterior, os Subcontratantes deverão implementar todas as

medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais que lhes sejam transmitidos pelo Responsável em questão, de modo a assegurarem a defesa dos direitos e interesses dos respetivos titulares, em cumprimento do disposto nos artigos 28.º e 29.º do RGPD.

**Cláusula Sétima**  
(Confidencialidade)

Os Outorgantes partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos da execução do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

**Cláusula Oitava**  
(Produção de efeitos e Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por um período de 18 (dezoito) meses, correspondente à duração do projeto-piloto "Integrar Valoriza", prevista no ponto 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º n.º 91/2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que se mantenham para além da sua vigência.

**Cláusula Nona**  
(Comunicações)

Qualquer notificação a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente Protocolo é efetuada por correio eletrónico para os seguintes endereços:

a) ACM, I.P.: [gaplim@acm.gov.pt](mailto:gaplim@acm.gov.pt)

b) MUNICÍPIO: [...@...]

**Cláusula Décima**  
(Disposições finais)

1. O presente Protocolo de Colaboração pode ser revisto e/ou alterado a todo o tempo, desde que por comum acordo entre os Outorgantes e por escrito, mediante a celebração de um aditamento.

2. As dúvidas e casos omissos serão avaliados casuisticamente pelos Outorgantes e solucionados de comum acordo.

O presente Protocolo é feito em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

..., ... de janeiro de 2022

O ACM, I.P

O Município de [...]

Sónia Pereira

[...]»

**(Aprovado por maioria)**

**PROCESSOS PARTICULARES**

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2008  
ALTERAÇÃO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE  
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO PARA OS LOTES 1 E 2  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA SANTO ADRIÃO  
E OLIVAL BASTO**

Alteração de Licença Administrativa de Operação de Loteamento, Alvará de Loteamento N.º 1/2008, para os Lotes 1 e 2, na Quinta São José, na União das freguesias de Póvoa Santo Adrião e Olival Basto. O presente pedido de Alteração de Licença administrativa, foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. De acordo com a informação n.º Interno/2021/2208 de 2021.12.16, são propostas as seguintes alterações relativamente aos lotes:

Redução total da área destinada a atividades económicas em 454,0015m<sup>2</sup>;

Aumento total da área destinada a habitação 454,00m<sup>2</sup> resultante da eliminação da área de construção para atividades económicas;

Aumento do número total de lugares de estacionamento ligeiros, passando de 169 lugares (101 privados e 72 públicos), para 183 lugares (111 privados e 72 públicos).

A proposta não altera nem agrava os parâmetros inicialmente previstos no alvará de loteamento e cumpre com o previsto no Plano Diretor Municipal para o local.

**(Aprovado por unanimidade)**

**CONCESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE  
CONTADOR DE ELETRICIDADE  
BAIRRO DA SERRA DA LUZ  
PONTINHA**

Concessão a título precário de contador de eletricidade respetivo para o local sito na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, lote 115, no Bairro da Serra da Luz, Pontinha, nos termos e ao abrigo do n.º 4, do artigo 113.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU).

Esta concessão é efetuada a título precário, não conferindo ao requerente da ligação quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação da ligação, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de corte da ligação, conforme disposto no n.º 2 do artigo mencionado, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/26 de 2022.01.06.

**(Aprovado por maioria)**

**PARECER DESFAVORÁVEL AO AUMENTO DE  
COMPARTES DE PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 71  
DA SECÇÃO L - ODIVELAS**

Parecer Desfavorável ao aumento de compartes, Bairro da Encosta da Luz, Prédio Rústico Matriz n.º 71 da secção L - Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2021/2281 de 2021.12.29.

**(Aprovado por unanimidade)**

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS  
BAIRRO DOS PEDERNAIS**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/2001, para o lote C5, do Bairro dos Pedernais, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote C5 que se encontra vago, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/2289, de 2021.12.30.

**(Aprovado por unanimidade)**



**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/2002  
UNIÃO DAS FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS  
BAIRRO SETE QUINTAS II**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 85, inserido no Bairro Sete Quintas II, na União de Freguesias Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 000012211, de 2021.12.29, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 1.158,85 (mil cento e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 10/2002, de 31 de outubro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/29, de 2022.01.07.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/2001  
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES  
BAIRRO TRIGACHE NORTE (AUGI 1)**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 206, inserido no Bairro Trigache Norte (AUGI 1), na União de Freguesias Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 72007104363, de 2021.12.29, do Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, no valor de € 2.744,30 (dois mil setecentos e quarenta e quatro euros e trinta cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/34, de 2022.01.07.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/2011  
UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES  
BAIRRO DOS QUATRO**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 717, inserido no Bairro dos Quatro, na União de Freguesias Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0012303, de 2021.12.28, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 6.775,57 (seis mil setecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2022/37, de 2022.01.07.

**(Aprovado por unanimidade)**

**UNIDADES ORGÂNICAS**

**DESPACHOS**

**PRESIDÊNCIA**

**“DESPACHO N.º 02/PRES/2022**

**Assunto: Nomeação da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) - Protocolo Nova Geração**

No âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual (ENIND) 2018-2030, foi aprovado pela Câmara Municipal de Odivelas (CMO) no dia 8 de julho de 2020, na 13.ª Reunião Ordinária, o Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e o Município, denominado de **“Nova Geração”**, que visa a implementação de medidas e ações que garantam a territorialização da ENIND, nomeadamente no que diz respeito à Igualdade de Género nas políticas locais.

As Cláusulas 4.ª e 5.ª do referido Protocolo obriga à criação de uma **Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)**.

São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo, designadamente do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND).

Assim, designo para o efeito a criação da Equipa para a Igualdade na Vida Local, constituída pelos seguintes elementos:

- Dra. Cristina Mira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação;
- Dra. Cristina Saraiva, Coordenadora do Gabinete de Saúde;
- Dr. Fernando Sardinha, Chefe da Divisão de Educação;
- Prof.ª Hortênsia Mendes, Conselheira Local para a Igualdade (externa);

- Dra. Inês Fradique, Chefe de Divisão da Coesão Social;

- Dra. Isabel Rebelo, em representação da Cooperativa SEIES (Sociedade de Estudos e Intervenção em Engenharia Social, Crl.), com assento no Conselho Consultivo da CIG, entidade com especialização na área;

- Dra. Lúcia Santos, Chefe de Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania e Conselheira Local para a Igualdade (interna);

- Arq. Orlando Silva, Chefe de Divisão de Habitação;

- Dra. Susana Teixeira, Diretora do Departamento Jurídico e de Administração Geral;

As competências desta Equipa, de acordo com o referido Protocolo, têm a duração de 3 anos, podendo haver lugar à sua prorrogação.

Odivelas, 21 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

#### “**DESPACHO N.º 03/PRES/2022**”

Assunto: **Delegação de competências no Vice-Presidente da Câmara Municipal, durante o período de férias.**

**Hugo Manuel dos Santos Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, encontrando-se ausente por motivo de férias, nos dias **2, 3 e 4 de fevereiro de 2022, DESIGNA** para o substituir, o **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Edgar Luís Simões Valles**, conforme despacho N.º 44/PRES/2021, de 22 de outubro, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, o qual exercerá as suas competências próprias e as que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, no âmbito da Proposta N.º 13/PRES/2021 publicada no Boletim das Deliberações e Decisões n.º 22, de 02 de novembro de 2021.

Odivelas, 26 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”